



Prefeitura Municipal  
de Franca

(16)3711-9000  
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova  
Franca/SP - Cep: 14401-150  
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 09 de dezembro de 2025.

Ofício nº 154/2025-GABP

**Assunto: Encaminha Lei Ordinária Sancionada e Promulgada**

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 150/2025, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.990/2025, (Projeto de Lei nº 158/2025), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.728, de 05 de dezembro de 2025**, devidamente SANCIIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 06 de dezembro de 2025.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA**  
**PREFEITO**

**Ex.mo Senhor**  
**VER. DANIEL BASSI**  
**Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP**



**Prefeitura Municipal  
de Franca**

(16)3711-9000  
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova  
Franca/SP - Cep: 14401-150  
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

**LEI Nº 9.728, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Autoria: Vereadora Andréa Silva)

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Franca o “Dia do Obreiro Voluntário da Igreja Universal do Reino de Deus” e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Franca, o “Dia do Obreiro Voluntário da Igreja Universal do Reino de Deus”, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo do mês de agosto.

Art. 2º O “Dia do Obreiro Voluntário da Igreja Universal do Reino de Deus” tem por finalidade reconhecer, valorizar e homenagear o trabalho prestado pelos obreiros, que dedicam seu tempo, fé e esforço em ações espirituais e sociais voltadas ao bem-estar da comunidade francana.

Art. 3º Na data mencionada, poderão ser promovidas atividades comemorativas, cultos, encontros, palestras e ações sociais alusivas à data, em parceria com a Igreja Universal do Reino de Deus e o Poder Público Municipal.

§ 1º Será realizada, anualmente, sessão solene da Câmara Municipal em comemoração ao Dia do Obreiro Voluntário da Igreja Universal do Reino de Deus.

§ 2º O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 05 de dezembro de 2025.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
Publicado em: 06/12/2025  
Diário Oficial do Município  
Lei Complementar 233/13

[www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br)